



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/2021-000020

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Tivemos acesso ao instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro obrigatoriamente, por meio do e-mail licitacao.pmaan@gmail.com, qualquer duvida ligue (94) 99276-5254

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-000020-PMAAN

DADOS GERAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: dia 23 de Julho de 2021, às 10 h 00 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23 de Julho de 2021, às 10 h 01 min.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

PORTAL DE COMPRAS ->www.portaldecompraspublicas.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: WESLEY SOARES DA SILVA

E-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Fone: Inexistente

Fax: Inexistente

Endereço: Av. Lago azul , s/n, Bairro Centro, Cep: 68.533-000 Água Azul do Norte - PA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021-000020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2021-SRP

A Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 07.331.783/0001-35, neste ato representado pelo secretário Sr. Eraclito Gesuino da Paz nomeado pela Decreto nº 004, de 01 de JANEIRO de 2021, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Wesley Soares da Silva, designado pelo Decreto nº 026 de 07 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 do Decreto Municipal nº 016, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.**

O Pregão Eletrônico será realizado no dia **23 de Julho de 2021, às 10 h:00 min**, à distância **em sessão pública**, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:



1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 2.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 2.5. Decreto Municipal 016/2021, de 01 de janeiro de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica;
- 2.6. Decreto Municipal n.º 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA;
- 2.7. Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.8. Lei Complementar nº 128/2008;
- 2.9. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- 2.10. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.11. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de combustíveis é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA - órgão licitante;
 - d) Licitantes - as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
 - e) Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à fornecimentos de combustíveis, para contratações futuras;
 - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



- h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso Fundo Municipal de Água Azul do Norte-PA;
- i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA;
- n) O Horário para atendimento ao público é das 07h:00min às 13h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.
- 3.3.** Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.
- 3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a)** Pessoas físicas não empresárias;
- b)** Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c)** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.



- V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste o fornecimento do item ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do
- VIII. órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato que preste o fornecimento do item terceirizado ou contratos pertinentes ao item, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- IX. Estrangeiras que não funcionem no país;
- X. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmos itens.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



b) ou (ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA, comapoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I.A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II.O prazo para MPE's regularizarem habilitação no caso de certidões de regularidade fiscal é de 05 dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias, nos termos da Lei Federal n.º 13.797/2020.

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 191** deste Edital.

Nota Explicativa: Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005: “o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital”. Desta forma, é possível prever prazo diferente, de acordo com as peculiaridades da licitação.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. O intervalo mínimo de lances será de 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de

7.21. tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Utilização dos item produzidos no Brasil;
- b) Utilização dos item prestados por empresas brasileiras;
- c) Utilização dos item fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- d) Utilização de bens e item produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.

8.3. será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

8.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

Nota Explicativa: Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extra polimento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, deverá ser encaminhada, também no e-mail: licitacao.pmaan@hotmail.com.

a) O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

b) **A proposta deve conter:**

I. Nome da proponente e de seu representante legal, número do CNPJ, endereço completo, telefone do proprietário e da empresa, endereço de correio eletrônico;

II. O preço **unitário e total para cada item** (ou lote) ofertado (**conforme especificados no Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

III. A descrição mínima do objeto demonstrando que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

V. Prazo da entrega dos item será imediato após o departamento responsável em fiscalizar o serviço pontua o dia da coleta, contados da **“da ordem de compra”**;

VI. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar comprovação de que os item ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 0**.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item **10.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos item fornecidos ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.



a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 0**.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 08 e 09**.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

OBSERVAÇÃO: OS ITENS REPETIDOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ARREMATADOS PELO MESMO FORNECEDOR COM O MENOR PREÇO OFERTADO.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema sendo obrigatório, **SER DIGITALIZADOS EM ARQUIVO ÚNICO**, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

11.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- f) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação;

Nota Explicativa: IN n. 03/2018 – SEGES/MP, Art. 21: “O instrumento convocatório para as contratações públicas deverá conter cláusulas prevendo: [...] VI - prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.”

11.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e Certidão do Tribunal Regional do Trabalho da região da sede da licitante, constando a inexistência de débito trabalhista atualizada nos últimos 30 dias.

11.2. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada, e Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária da sede do município.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s). Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam



controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

d) Licença de Operação (LO), seja ele das esferas Municipal, Estadual ou Federal, conforme legislação aplicável; devendo contemplar atividades Atividades em Geral Comércio, Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral, ou a dispensa da mesma.

e). Certidão fornecida pelo órgão fazendário do Município de Água Azul do Norte-Pa, de que a licitante não se encontra em situação de inadimplência perante o fisco ou com a administração municipal.

11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados,

III. deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

IV. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa; registro do profissional competente no órgão responsável, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira deverá vir com firma reconhecida do contador e do proprietário, será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1::

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + PNC}{AT} \leq 0,5$$

seguintes fórmulas:

$$AC = \text{Ativo Circulante}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



PC= Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

TODOS os documentos que não puderem ser aferidos por meios oficiais, DEVERÃO ser apresentados com autenticação em cartório e com certificação digital, em caso de não apresentação conforme exigido acima, a licitante será INABILITADA

11.5. Orientações gerais sobre a habilitação:

11.5.A. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.B. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) HORA, sob pena de inabilitação.

11.5.C. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.D. As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação.

11.5.E. Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias. Não se enquadram



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

11.5.F. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com

11.5.G. a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

11.5.H. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.I. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.5.J. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.K. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.L. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.5.M. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.5.N. Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

11.5.O. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados no item 11.1 e seus subitens, deste Edital, deverá apresentar, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou seja, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo

12. DOS RECURSOS:

12.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e



motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

12.5.A. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5.B. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5.C. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida Lago azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

12.6. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.6.A. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.7. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para a decisão final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **C)** do item **12.1** deste Edital.

12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

Nota Explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.5. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

13.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.5. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016, a Ata de Registro de Preços referente a prestação de item será formalizada e conterá, necessariamente, as



condições já especificadas neste Ato Convocatório.

14.6. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

14.7. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

14.10. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.11. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.5. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou fornecer de forma fracionada tendo como instrumento a ordem de fornecimento devidamente assinada.

15.6. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

15.7. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.

15.7.A. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.7.B. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.



15.7.C. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil- A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9. O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.10. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- b) critérios para o recebimento do objeto;
- c) prazos e condições de pagamento;
- d) atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.11. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.12. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso. A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto..

15.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos item

16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para fornecimentos dos item solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

16.8. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a



folha de pagamento dos empregados, relativos ao fornecimento dos item relacionados com o objeto contratado.

16.9. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI do presente edital.

16.10. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos item, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

16.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

16.12. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

16.13. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos item em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

16.14. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos item objeto deste Pregão;

16.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

16.16. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer item que não atenda às especificações deste Edital;

16.17. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.18. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos item;

16.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

16.20. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

16.21. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

16.22. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

16.23. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;



16.24. A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.5. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 17.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos item.
- 17.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no item fornecido.
- 17.9. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.5. O fornecimento dos item será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.6. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 19.6. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 19.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.5. O Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.5.A. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.5.B. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.

20.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.11. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12.A. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.13. O foro da cidade de Água Azul do Norte-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com.

20.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.16. O Edital está disponível no <https://www.portaldecompraspublicas.gov.br/> e também no portal da transparência pública municipal no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com, inserindo os termos de busca.

20.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida lago azul, s/n, Centro – Água Azul do Norte/PA, CEP: 68.533-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/> inserindo os termos de busca.

21. ANEXOS:

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.5.A. ANEXO I - Termo de Referência;

21.5.B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.5.C. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

21.5.D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

21.5.E. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

21.5.F. ANEXO VI – Minuta de Contrato

21.5.G. ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Água Azul do Norte-PA, 09 de Julho de 2021.

WESLEY SOARES DA SILVA
PREGOEIRO
DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Municipal de
Administração

1 – OBJETO:

1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO visa proporcionar a manutenção dos ambientes proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos funcionarios publicos e nossa população em geral que necessitam de dos serviços e das estalações nos predios publicos desta municipalidade.

I) Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art.3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

II) Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

III) A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por item decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por item ser econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4 (26,90X 2,25MMX 6 MTS)	100,00	unidade	156,83
2	VERGALHÃO CA50(16MM)5/8X12MTS	945,00	unidade	186,02
3	VERGALHÃO CA50(12,5MM)1/2x12mts	2.205,00	unidade	116,02
4	VERGALHÃO CA50(10MM)3/8X6MTS	2.205,00	unidade	89,98
5	VERGALHÃO CA50(8MM)5/16X12MTS	1.575,00	unidade	78,43
6	VERGALHÃO CA50(6.3MM)1/4X12 MTS	5.040,00	unidade	34,51
7	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO 01' 1/4	300,00	unidade	1,93
8	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO 01' 1/2	300,00	unidade	2,24
9	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 02"	300,00	unidade	2,66
10	ABRAÇADEIRA GALV. TIPO U 2?"	300,00	unidade	2,66
11	ABRAÇADEIRA GALV.TIPO 01' 3/4	300,00	unidade	1,49
12	ABRAÇADEIRA TIPO U 01"	300,00	unidade	9,78
13	ARAME GALVANIZADO 14	1.020,00	quilo	30,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



14	ARAME GALVANIZADO 18	920,00	quilo	36,00
15	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	79,00	unidade	42,00
16	BARRA ROSCADA 3/8	200,00	unidade	20,25
17	PORCAS PARA BARRA 1/2 POLEGADA	1.000,00	unidade	10,36
18	BARRA ROSCÁVEL 1MT 1/2 POLEGADA	300,00	unidade	17,97
19	ARRUELAS PARA BARRA 1/2 POLEGADA	2.000,00	unidade	2,42
20	ARRUELAS PARA BARRA 3/8	600,00	unidade	2,41
21	COLHER PEDREIRO Nº 8 PALETA	112,00	unidade	37,75
22	COLHER PEDREIRO Nº9 PALETA	57,00	unidade	43,25
23	DESEMPENADEIRA DE AÇO	29,00	unidade	15,00
24	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 135	29,00	unidade	35,00
25	DOBRADIÇAS CROMADAS 03	420,00	unidade	8,85
26	DOBRADIÇAS SIMPLES 02	420,00	unidade	2,71
27	DOBRADIÇAS SIMPLES 04	470,00	unidade	6,33
28	LAVATORIO PORCELANA C/ COLUNA	39,00	unidade	209,00
29	LAVATÓRIO PORCELANA S/ COLUNA	39,00	unidade	110,00
30	LINHA DE NYLON 100MT P/ PEDREIRO	80,00	unidade	9,70
31	LINHA DE NYLON 50MT P/ PEDREIRO	80,00	unidade	6,62
32	PIA DE MARMORE 1,60X50 CM	32,00	unidade	322,24
33	PIA MARMORE SINT. 120 X 50	32,00	unidade	214,64
34	HASTE PVC P/ CHUVEIRO SIMPLES 1/2	67,00	unidade	9,00
35	MIGUELÃO C/ 30 UNIDADES	360,00	unidade	6,00
36	RABICHO 3/4 ESGOSTO TANQUE	129,00	unidade	16,00
37	RALO SIMPLES P/ BANHEIRO	119,00	unidade	22,00
38	PORCA 5/16	600,00	unidade	1,70
39	SIFÃO SANFONADO	250,00	unidade	11,00
40	ARGAMASSA 20 KG	1.220,00	pacote	20,75
41	BALDE 10LTS PVC P/ PEDREIRO	54,00	unidade	22,50
42	BARRA DE FERRO CA 50 1/2MM 12M	1.500,00	unidade	117,33
43	BARRA DE FERRO CA 50 1/4 12 M	1.500,00	unidade	46,74
44	BARRA DE FERRO CA 50 3/8 12 M	1.950,00	unidade	115,57
45	BARRA DE FERRO CA 50 5/16 12M	1.950,00	unidade	85,50
46	BARRA DE FERRO CA 50 5MM 12M	1.500,00	unidade	47,00
47	BARRA DE FERRO CA 60 1/2MM 12M	1.200,00	unidade	166,70
48	BARRA DE FERRO CA 60 5/8MM 12M	1.200,00	unidade	275,02
49	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CA 50 4.2 MM 12M	700,00	barra	76,25
50	CANTONEIRA CHAPA 1/4X 40 X 60 MM	100,00	unidade	47,52
51	CANTONEIRA CHAPA 1/4X 50 X 50 MM	100,00	unidade	50,54
52	CANTONEIRA CHAPA 1/6 4X40MM	100,00	unidade	39,18
53	CHAPA TIPO U PARA TRAVAMENTO	100,00	unidade	33,00
54	FECHADURA DE EMBUTIR HAGÁ REF 1300 (ou similar)	220,00	unidade	57,50
55	FECHADURA DE EMBUTIR HAGÁ REF: 1301 (ou similar)	230,00	unidade	55,50
56	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA 04	140,00	unidade	58,50
57	FECHADURA DE EMBUTIR PARA BANHEIRO	224,00	unidade	52,50
58	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA	70,00	unidade	54,25
59	FECHADURA DE EMBUTIR SOBREPOR PORTÃO REF: 332 OU SIMILAR	164,00	unidade	68,00
60	FECHADURA TIPO CACHÃO 2 VOLTAS	224,00	unidade	15,25
61	FERROLHO CHATO 02	159,00	unidade	10,25
62	FERROLHO CHATO 03	159,00	unidade	12,00
63	FERROLHO SIMPLES REDONDO 03	154,00	unidade	9,75
64	BÓIA PVC P/ CAIXA D'ÁGUA	36,00	unidade	13,25
65	BOLSA PARA VASO SPUD	100,00	unidade	7,75
66	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	70,00	unidade	45,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



67	CAIXA SIFONADA 150X150	160,00	unidade	26,18
68	CAIXA SIFONADA 100X50X40MM	130,00	unidade	20,17
69	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	34,00	unidade	79,82
70	CHUVEIRO FRIO DE 1/2 COM HASTE	79,00	unidade	11,72
71	ENGATE PLÁSTICO 30 CM P/ CAIXA DESCARGA	204,00	unidade	7,30
72	ENGATE PLÁSTICO 40 CM P/ CAIXA DESCARGA	204,00	unidade	8,56
73	ESPONJA PARA PEDREIRO APROX. 13X20X6 CM	114,00	unidade	7,06
74	PALHA DE AÇO APROX. 120mm x 80mm x 25mm	210,00	pacote	2,67
75	PENEIRA DE ARAME GROSSA	54,00	unidade	29,00
76	PORTA TOALHA PORCELANA	90,00	unidade	14,50
77	REBITE DE REPUCHO 4,8X22 MM	150,00	unidade	2,26
78	REBITE DE REPUCHO 4,8X419MM	150,00	unidade	2,24
79	FORRO PVC	3.200,00	metro	39,90
80	REFIL PARA FORRO PVC 6 M	600,00	unidade	22,29
81	LUVA DE PVC PR 01	540,00	unidade	2,29
82	LUVA DE PVC PR 01 ¼	540,00	unidade	2,79
83	LUVA DE PVC PR ½	540,00	unidade	2,14
84	LUVA DE PVC PR ¾	540,00	unidade	2,21
85	TARRACHA 01' 1/2 PARA TUBO PVC	440,00	unidade	3,00
86	TARRACHA 01' 1/4 PARA TUBO PVC	440,00	unidade	3,00
87	TARRACHA 01' PARA TUBO PVC	640,00	unidade	27,35
88	TARRACHA 3/4 PARA TUBO PVC	640,00	unidade	20,41
89	PAPELEIRA CROMADA P/ BANHEIRO	62,00	unidade	17,33
90	PAPELEIRA PORCELANA P/ BANHEIRO	62,00	unidade	28,33
91	PENEIRA DE ARAME FINA	64,00	unidade	29,00
92	PORCELANATO TIPO 2	2.150,00	metro quadrado	69,46
93	PIA DE CIMENTO 1,60X50CM	17,00	unidade	219,00
94	PIA DE FIBRA 1,20X50CM	34,00	unidade	215,00
95	PIA DE FIBRA 1,40 X 50CM	34,00	unidade	250,00
96	PIA DE FIBRA 1,60 X 50CM	34,00	unidade	275,00
97	PIA DE MÁRMORE 1,40 X50CM	19,00	unidade	300,06
98	REGUA DE ALUMINIO 2,00MT P/ PEDREIRO	54,00	unidade	43,75
99	REJUNTE PC 1KG	1.275,00	unidade	9,60
100	RISCADURA DE CERÂMICA	5,00	unidade	283,49
101	SUPORTE PARA CALHA METAL 150MM	50,00	unidade	27,67
102	TRENA DE 5 METROS	85,00	unidade	22,75
103	VASO SANITÁRIO PORCELANA BRANCO	34,00	unidade	187,00
104	VITRAUX CORRER C/ GRADE 1,00X1,50M	20,00	unidade	579,25
105	DJUNTOR BIPOLAR 15 AMP. BIFASICO	94,00	unidade	36,37
106	DJUNTOR BIPOLAR 25 AMP. BIFASICO	119,00	unidade	52,00
107	DJUNTOR BIPOLAR 30 AMP. BIFASICO	119,00	unidade	52,00
108	DJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. BIFASICO	119,00	unidade	52,00
109	DJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. BIFASICO	119,00	unidade	52,00
110	DJUNTOR BIPOLAR 70 AMP. BIFASICO	119,00	unidade	67,00
111	DJUNTOR BIPOLAR 100 AMP. TRIFASICO	119,00	unidade	162,00
112	DJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. TRIFASICO	119,00	unidade	80,00
113	DJUNTOR BIPOLAR 70 AMP. TRIFASICO	119,00	unidade	80,00
114	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01	270,00	unidade	2,75
115	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01 ½?	270,00	unidade	1,99
116	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01 1/4 X01	270,00	unidade	3,66
117	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 01 X 3/4	270,00	unidade	3,05
118	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1 1/4	270,00	unidade	2,99
119	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4	270,00	unidade	2,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



120	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1/2	270,00	unidade	2,12
121	EMULSÃO ASFALTICA 18L	170,00	unidade	335,16
122	MANGUEIRA 01?	650,00	metro	3,69
123	MANGUEIRA ½?	650,00	metro	1,80
124	MANGUEIRA ¾	650,00	metro	1,92
125	MANGUEIRA CRISTAL 01	900,00	metro	9,55
126	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	900,00	metro	4,01
127	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	900,00	metro	8,07
128	MANGUEIRA CRISTAL 3/8	900,00	metro	3,49
129	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 01	500,00	metro	19,17
130	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 01 1/2	500,00	metro	7,05
131	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 01 1/4	500,00	metro	3,53
132	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/2	800,00	metro	7,50
133	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4	900,00	metro	11,53
134	MANGUEIRA PRETA PVC 01	1.150,00	metro	3,54
135	MANGUEIRA PRETA PVC 01 1/2	700,00	metro	8,71
136	MANGUEIRA PRETA PVC 01 1/4	700,00	metro	6,16
137	MANGUEIRA PRETA PVC 02?	700,00	metro	12,62
138	MANGUEIRA PRETA PVC ½?	700,00	metro	1,70
139	MANGUEIRA PRETA PVC 3/4	1.150,00	metro	2,11
140	CACHIMBO POLIETILENO 3/4 PVC P/ MAGUEIRA	300,00	unidade	2,29
141	CACHIMBO POLIETILENO 3/4 PVC P/ MANGUIM	300,00	unidade	2,29
142	MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 01?	400,00	metro	16,22
143	MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 01 1/2	400,00	metro	17,17
144	MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 01 1/4	400,00	metro	22,31
145	MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 02?	400,00	metro	27,77
146	MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 02 1/2	400,00	metro	63,93
147	MANGUEIRA SUCÇÃO GARGANTA 03?	400,00	metro	76,11
148	CIMENTO 50 K	30.150,00	saco	46,84
149	TELHA 2,44X50	900,00	unidade	35,53
150	TELHÃO 3,66 x 1,10 M x 6 mm	1.800,00	unidade	183,34
151	TELHA CERAMICA PLAN	32.000,00	unidade	1,64
152	TELHA PLAN PARA CAPOTE	3.100,00	unidade	7,10
153	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	200,00	unidade	38,25
154	TINTA PISO CINZA 18L	240,00	lata	246,00
155	TINTA PISO CINZA 3.6L	160,00	lata	73,75
156	TINTA PVA ACRÍLICA 3.6L	240,00	lata	60,50
157	TINTA PVA LÁTEX 18L	240,00	lata	198,12
158	TINTA PVC ACRÍLICA 18L	240,00	lata	174,05
159	TINTA TEXTURADA 18 L	240,00	lata	151,68
160	AGUARRÁS 1L	200,00	litro	17,00
161	THINNER 1000ML	315,00	lata	18,33
162	THINNER 5.000ML (OU SIMILAR)	240,00	lata	74,00
163	SELADOR AGRILICO 18 LTS	215,00	lata	126,00
164	SELADOR ACRILICO 3.6L	90,00	lata	44,00
165	MASSA CORRIDA 18 L	300,00	balde	77,77
166	MASSA ACRILICA 18 L	220,00	balde	121,20
167	MASSA CORRIDA 3.6 L	50,00	balde	29,62
168	PRIMER 900ML	50,00	unidade	37,37
169	TRINCHA P/ PINTURA 1 1/2	220,00	unidade	7,19
170	TRINCHA P/ PINTURA 1"	220,00	unidade	5,64
171	TRINCHA P/ PINTURA 1/2"	220,00	unidade	3,90
172	TRINCHA P/ PINTURA 2"	220,00	unidade	7,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



173	TRINCHA P/ PINTURA 3"	220,00	unidade	11,38
174	TRINCHA P/ PINTURA ¾	220,00	unidade	4,38
175	TRINCHA P/ PINTURA 4"	220,00	unidade	13,15
176	ROLO ESPUMA 5 CM PARA PINTURA 406/5	265,00	unidade	4,89
177	PINCEL 915 Nº10	180,00	unidade	6,34
178	PINCEL 915 Nº12	180,00	unidade	9,75
179	PINCEL 915 Nº 14	180,00	unidade	14,63
180	PINCEL 915 Nº2	180,00	unidade	3,22
181	PINCEL 915 Nº4	180,00	unidade	3,90
182	PINCEL 915 Nº8	180,00	unidade	4,88
183	BROXA REDONDA 75 MM	220,00	unidade	7,71
184	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA PEQUENA	220,00	unidade	6,44
185	ESPATULAS DE AÇO 6255-40MM	90,00	unidade	13,45
186	ESPATULAS DE AÇO 6255-80MM	90,00	unidade	14,33
187	FITA CREPE 250X50	365,00	unidade	7,82
188	FITA CREPE 500X50	365,00	unidade	12,33
189	FITA CREPE ESTREITA	495,00	unidade	4,67
190	CAL HIDRATADO 5 KG PARA TINTURA	1.300,00	unidade	12,64
191	FIXADOR P/ CAL	1.300,00	unidade	3,09
192	LA 15 CM P/ PINTURA	265,00	unidade	21,21
193	LÂ 23 CM P/ PINTURA	265,00	unidade	25,83
194	LÂ 9 CM P/ PINTURA	265,00	unidade	13,79
195	ESPUMA 23 CM P/ PINTURA	265,00	unidade	15,00
196	ESPUMA 9 CM PARA PINTURA	265,00	unidade	5,71
197	HASTE GARFO GAIOLA PARA ROLO 23CM	220,00	unidade	17,42
198	ENXADA ESTREITA 2,5LBS S/ CABO	150,00	unidade	35,94
199	ENXADA ESTREITA 3 LBS S CABO	150,00	unidade	37,17
200	PÁ DE BICO S/CABO	100,00	unidade	31,40
201	FOICE ROÇADEIRA S/ CABO	5,00	unidade	26,62
202	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	50,00	unidade	17,00
203	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	300,00	unidade	18,50
204	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE Especificação: garra mínimo 24cm, cabo mínimo 150 cm	40,00	unidade	144,75
205	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA	25,00	unidade	110,50
206	ALICATE ARRIBITADOR PARA REBITES DE ALUMINIO ATE 4,0MM	24,00	unidade	53,25
207	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	34,00	unidade	34,33
208	ALICATE GRANDE BICO REDONDO 130 mm	34,00	unidade	34,77
209	ALICATE MÉDIO CROMO 08	34,00	unidade	32,99
210	ALICATE UNIVERSAL 08	30,00	unidade	37,25
211	ALICATE BOMBA 1ª	30,00	unidade	25,23
212	BROCA DE AÇO RÁDIDO 1/2	100,00	unidade	36,75
213	BROCA DE AÇO RÁDIDO 1/4	50,00	unidade	11,50
214	BROCA DE AÇO RÁDIDO 1/8	50,00	unidade	4,84
215	BROCA DE AÇO RÁDIDO 3/4	50,00	unidade	100,98
216	BROCA DE AÇO RÁDIDO 3/8	50,00	unidade	21,92
217	BROCA DE AÇO RÁDIDO 5/16	50,00	unidade	14,52
218	BROCA DE AÇO RÁDIDO 5/8	50,00	unidade	153,14
219	BROCA DE VÍDIA 1/4	25,00	unidade	17,74
220	BROCA DE VÍDIA 5/16	25,00	unidade	10,20
221	FAÇÃO C/ BAINHA 16	3,00	unidade	29,04
222	MARTELO DE UNHA 25MM C CABO FERRO	450,00	unidade	34,75
223	FIO 1,5 ANTICHAMA	8.500,00	unidade	7,17
224	FIO 1,5 MM PARALELO	4.500,00	unidade	2,79



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



225	FIO 1,0MM ANTI CHAMA	6.500,00	unidade	1,74
226	FIO 2,5 MM ANTICHAMA	10.500,00	metro	2,47
227	FIO 2,5 MM PARALELO	8.500,00	unidade	3,76
228	FIO 4,0 MM ANTICHAMA	6.500,00	unidade	3,97
229	FIO 4.0 MM PARARELO	8.500,00	unidade	5,01
230	FIO 6 MM ANTICHAMA	8.500,00	unidade	6,10
231	ELETRODUTO 1 1/2"	30,00	unidade	15,73
232	EXTENÇÃO 10M X 1/1"	64,00	unidade	50,49
233	EXTENSÃO 10M X3/8	19,00	unidade	40,00
234	EXTENSÃO 10M X5/8	19,00	unidade	39,00
235	FITA ISOLANTE 10 M	495,00	unidade	4,37
236	FITA ISOLANTE 10 M AMARELA	265,00	unidade	5,62
237	FITA ISOLANTE 20 MTS	230,00	unidade	7,74
238	FITA ISOLANTE 20 M COMUM	800,00	rolo	8,83
239	FITA ISOLANTE 20 M VERMELHA	200,00	rolo	10,49
240	FITA ISOLANTE 20M AMARELA	200,00	rolo	8,49
241	HASTE ATERRAMENTO COMPLETA	40,00	unidade	36,66
242	PIMENTÃO ISOLADOR DE PORCELANA	200,00	unidade	12,99
243	REX C/01 ROLDANA	50,00	unidade	13,32
244	REX C/03 ROLDANA	50,00	unidade	18,40
245	ROLDANA 30X30	100,00	unidade	5,90
246	TOMADA 2P+T EMBUMTIR	150,00	unidade	8,02
247	TOMADA 2P+T SOBREPOR	300,00	unidade	9,85
248	TOMADA C/ DISJUNTOR P/ AR ACONDICIONADO	50,00	unidade	80,96
249	TOMADA C/ INTERRUPTOR EMBUTIR	295,00	unidade	15,50
250	TOMADA PARA MADEIRA SIMPLES	150,00	unidade	6,20
251	TOMADA SOBREPOR SIMPLES	195,00	unidade	12,50
252	PERFIL 80X40X3/16	30,00	unidade	7,49
253	CABO PP 2X2,5 MM2	100,00	metro	8,97
254	CABO PP 2X21,5 MM2	100,00	metro	5,52
255	CABO PP 3X2,5 MM2	1.000,00	metro	13,17
256	CABO QUADRUPLIX 35MM2	2.000,00	metro	21,50
257	CABO TRIPLEX 16 MM2	700,00	metro	11,50
258	FIO SOLIDO 16 MM2	500,00	metro	20,98
259	CABO EMBORRACHAMENTO 3X2,5	100,00	unidade	12,58
260	CAIXA D'ÁGUA POLIESTIRENO 1.000L	18,00	unidade	543,67
261	CAIXA D'ÁGUA POLIESTIRENO 2.000L	26,00	unidade	1.504,79
262	CAIXA D'ÁGUA POLIESTIRENO 5.000L	20,00	unidade	4.336,04
263	CAIXA D'ÁGUA POLIESTIRENO 500L	162,00	unidade	358,87
264	ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 01 ¼	600,00	unidade	7,05
265	ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 01 ½	600,00	unidade	11,45
266	ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 01	900,00	unidade	4,00
267	ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 02"	600,00	unidade	20,03
268	ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL 2 1/2"	600,00	unidade	28,62
269	ADAPTADOR LR PVC SOLDÁVEL ½"	600,00	unidade	1,08
270	ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA 01 1/2	600,00	unidade	5,23
271	ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA 01"	600,00	unidade	7,01
272	ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA ½	600,00	unidade	3,74
273	ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA ¾	600,00	unidade	4,05
274	JOELHO ESGOTO 90º 100 MM	700,00	unidade	9,44
275	JOELHO ESGOTO 90º 150 MM	700,00	unidade	86,62
276	JOELHO ESGOTO 45º 40 MM	700,00	unidade	3,46
277	JOELHO ESGOTO 45º 50 MM	700,00	unidade	7,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



278	JOELHO ESGOTO 45° 75 MM	700,00	unidade	14,69
279	JOELHO ESGOTO 90° 40 MM	700,00	unidade	2,09
280	JOELHO ESGOTO 90° 50 MM	700,00	alqueire	4,19
281	JOELHO ESGOTO 90° 75 MM	700,00	unidade	9,34
282	JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA ½	700,00	unidade	2,37
283	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 110 MM	700,00	unidade	238,24
284	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 20 MM	700,00	unidade	1,19
285	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 25 MM	700,00	unidade	1,26
286	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 32 MM	700,00	unidade	3,60
287	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 40 MM	700,00	unidade	5,70
288	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 50 MM	700,00	unidade	5,92
289	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LL 85 MM	250,00	unidade	70,97
290	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LR 20X1/2	700,00	unidade	3,56
291	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LR 25X1/2	700,00	unidade	4,72
292	JUNÇÃO PVC P/ ESGOTO 100MM	700,00	unidade	21,75
293	JUNÇÃO PVC P/ ESGOTO 50MM	1.000,00	unidade	15,00
294	JUNÇÃO PVC P/ ESGOTO 75MM	700,00	unidade	20,75
295	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° LR 25X3/4	700,00	unidade	3,65
296	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90°LL 60 MM	250,00	unidade	31,91
297	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 25X20 MM	730,00	unidade	2,50
298	CURVA 90° 1 1/2"	800,00	unidade	6,21
299	CURVA PVC SOLDÁVEL 45° 60MM	500,00	unidade	30,02
300	CURVA PVC SOLDÁVEL 90° 60MM	280,00	unidade	65,21
301	TUBO DE DESPEJO P/ PIA	400,00	unidade	15,87
302	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR	400,00	unidade	25,04
303	TUBO DE ESGOTO 100MM 06M	750,00	unidade	100,99
304	TUBO DE ESGOTO 150 MM 06M	500,00	unidade	308,45
305	TUBO DE ESGOTO 200MM 06M	500,00	unidade	510,48
306	TUBO DE ESGOTO 40MM 06M	750,00	unidade	44,12
307	TUBO DE ESGOTO 50MM 06M	600,00	unidade	69,92
308	TUBO DE ESGOTO 75MM 06M	500,00	unidade	100,07
309	LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75	700,00	unidade	16,72
310	LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100	600,00	unidade	40,98
311	LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40	600,00	unidade	3,54
312	LUVA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50	600,00	unidade	12,15
313	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LL 50X25 MM	600,00	unidade	6,07
314	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LL 60X25 MM	600,00	unidade	10,14
315	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 01?	600,00	unidade	61,48
316	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 02	600,00	unidade	163,98
317	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 03?	600,00	unidade	512,48
318	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL LL 20 MM	600,00	unidade	11,26
319	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL LL 25 MM	600,00	unidade	8,89
320	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL LL 32 MM	600,00	unidade	24,19
321	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL LL 40 MM	600,00	unidade	34,39
322	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL LL 50 MM	600,00	unidade	32,34
323	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL LL 60 MM	600,00	unidade	98,24
324	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL LL 85 MM	600,00	unidade	262,38
325	LUVA PVC SOLDÁVEL LL 110 MM	600,00	unidade	90,18
326	LUVA PVC SOLDÁVEL LL 25 MM	900,00	unidade	1,24
327	LUVA PVC SOLDÁVEL LL 25X20	900,00	unidade	2,20
328	LUVA PVC SOLDÁVEL LL 32 MM	900,00	unidade	2,43
329	LUVA PVC SOLDÁVEL LL 32X25	900,00	unidade	1,80
330	LUVA PVC SOLDÁVEL LL 40 MM	900,00	unidade	5,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



331	LUVA PVC SOLDÁVEL LL 40X32	900,00	unidade	3,90
332	LUVA PVC SOLDÁVEL LL 50 MM	900,00	unidade	6,19
333	LUVA PVC SOLDÁVEL LL 60 MM	900,00	unidade	19,03
334	LUVA PVC SOLDÁVEL LL 85 MM	900,00	unidade	45,34
335	LUVA PVC SOLDÁVEL LR 20X1/2	550,00	unidade	1,99
336	LUVA PVC SOLDÁVEL LR 25X1/2	900,00	unidade	2,99
337	LUVA PVC SOLDÁVEL LR 25X13/4	900,00	unidade	2,65
338	LUVA PVC SOLDÁVEL LR 32X01	900,00	unidade	6,83
339	LUVA PVC SOLDÁVEL LR 40X01 ¼	900,00	unidade	10,55
340	LIXA D'ÁGUA - 100	700,00	unidade	2,39
341	LIXA D'ÁGUA Nº 120	900,00	unidade	2,42
342	LIXA D'ÁGUA Nº 150	900,00	unidade	2,39
343	LIXA D'ÁGUA Nº 180	900,00	unidade	2,39
344	LIXA D'ÁGUA Nº 220	900,00	unidade	2,39
345	LIXA D'ÁGUA Nº 320	900,00	unidade	2,39
346	LIXA D'ÁGUA Nº 360	900,00	unidade	2,57
347	LIXA D'ÁGUA Nº 400	900,00	unidade	2,57
348	LIXA FERRO-80	460,00	unidade	3,93
349	LIXA P/ FERRO Nº 100	700,00	unidade	4,10
350	LIXA P/ FERRO Nº 40	600,00	unidade	4,25
351	LIXA P/ FERRO Nº 50	600,00	unidade	4,25
352	LIXA P/ FERRO Nº 80	600,00	unidade	3,93
353	LIXA P/ FERRO Nº36	600,00	unidade	4,25
354	LIXA P/ MADEIRA Nº 100	500,00	unidade	1,35
355	LIXA P/ MADEIRA Nº 120	500,00	unidade	1,32
356	LIXA P/ MADEIRA Nº50	500,00	unidade	1,36
357	LIXA PARA MASSA MADEIRA - 100	600,00	unidade	1,41
358	REGISTRO DE PRESSÃO PVC ½?	50,00	unidade	15,36
359	REGISTRO DE PRESSÃO PVC ¾	50,00	unidade	17,59
360	REGISTRO ESFÉRICO METAL 01?	50,00	unidade	38,05
361	REGISTRO ESFÉRICO METAL 01 ½	40,00	unidade	101,84
362	REGISTRO ESFÉRICO METAL 01 ¼	40,00	unidade	75,24
363	REGISTRO ESFÉRICO METAL ½?	120,00	unidade	21,37
364	REGISTRO ESFÉRICO METAL ¾	120,00	unidade	35,64
365	REGISTRO ESFÉRICO PVC 01?	120,00	unidade	24,29
366	REGISTRO ESFÉRICO PVC 01 ½?	120,00	unidade	44,80
367	REGISTRO ESFÉRICO PVC 01 ¼	120,00	unidade	37,47
368	REGISTRO ESFÉRICO PVC 02?	120,00	unidade	80,95
369	REGISTRO ESFÉRICO PVC 02 ½?	120,00	unidade	135,80
370	REGISTRO METAL 02? ESFÉRICO	60,00	unidade	168,74
371	REGISTRO METAL 03? ESFÉRICO	60,00	unidade	582,78
372	REGISTRO METAL 04? ESFÉRICO.	60,00	unidade	776,73
373	TÊ DE ESGOTO 100MM	600,00	unidade	20,48
374	TÊ DE ESGOTO 150MM	600,00	unidade	66,77
375	TÊ DE ESGOTO 200MM	250,00	unidade	250,12
376	TÊ DE ESGOTO 40MM	790,00	unidade	4,00
377	TÊ DE ESGOTO 50MM	790,00	unidade	9,00
378	TÊ DE ESGOTO 75MM	640,00	unidade	18,19
379	TÊ PVC ESGOTO 75X40	640,00	unidade	23,42
380	TÊ PVC ESGOTO 75X50	640,00	unidade	26,33
381	TÊ PVC PARA ESGOTO 100X50	640,00	unidade	21,48
382	TÊ PVC PARA ESGOTO 100X58	640,00	unidade	23,56
383	TÊ PVC PARA ESGOTO 100X75	640,00	unidade	27,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



384	TÊ PVC PARA ESGOTO 150X100	640,00	unidade	123,29
385	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	640,00	unidade	1,39
386	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM	640,00	unidade	1,54
387	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM	640,00	unidade	5,91
388	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	640,00	unidade	13,23
389	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM	640,00	unidade	28,93
390	TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM	640,00	unidade	51,76
391	TÊ PVC SOLDÁVEL 85MM	640,00	unidade	113,45
392	TÊ PVC SOLDÁVEL LR 20 X1/2	640,00	unidade	3,76
393	TÊ PVC SOLDÁVEL LR 25 X1/2	640,00	unidade	4,08
394	TÊ PVC SOLDÁVEL LR 25 X3/4	640,00	unidade	4,89
395	TÊ PVC SOLDÁVEL LR 32 X ¾	640,00	unidade	13,31
396	TÊ PVC SOLDÁVEL LR 40X01	640,00	unidade	15,36
397	VÁLVULA CROMADA P/ LAVATÓRIO	120,00	unidade	10,00
398	VÁLVULA DE DESCARGA	135,00	unidade	155,00
399	VÁLVULA DE RETENÇÃO 01 1/2 HORIZONTAL	90,00	unidade	97,36
400	VÁLVULA DE RETENÇÃO 01 1/2 VERTICAL	90,00	unidade	97,36
401	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 01 1/2 X01	500,00	unidade	21,51
402	BUCHA DE REDUÇÃO PR PVC 01 1/2 X 01 ¼	500,00	unidade	8,18
403	BUCHA DE REDUÇÃO PR PVC 01 1/4X 01	500,00	unidade	7,16
404	BUCHA DE REDUÇÃO PR PVC 01 X ¾	500,00	unidade	3,90
405	BUCHA DE REDUÇÃO PR PVC 02 X 01 ½	500,00	unidade	22,53
406	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50	500,00	unidade	12,83
407	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X 100	500,00	unidade	42,64
408	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40	500,00	unidade	3,59
409	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75 X 50	500,00	unidade	12,83
410	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20MM	500,00	unidade	0,92
411	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25MM	500,00	unidade	1,85
412	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X25 MM	500,00	unidade	6,21
413	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X25 MM	500,00	unidade	5,95
414	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X32 MM	500,00	unidade	3,95
415	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X32 MM	500,00	unidade	6,98
416	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X40MM	500,00	unidade	5,39
417	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X25MM	500,00	unidade	10,00
418	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X32 MM	500,00	unidade	13,34
419	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X40 MM	500,00	unidade	17,41
420	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50 MM	500,00	unidade	13,85
421	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75X60 MM	500,00	unidade	17,51
422	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85X60 MM	500,00	unidade	29,26
423	CAPS SOLDAVEL 20 MM	150,00	unidade	1,33
424	CAPS SOLDAVEL 25 MM	150,00	unidade	1,90
425	CAPS SOLDAVEL 32 MM	150,00	unidade	2,15
426	CAPS SOLDAVEL 40 MM	150,00	unidade	6,56
427	CAPS SOLDÁVEL 50 MM	300,00	unidade	10,26
428	CAPS SOLDAVEL 60 MM	150,00	unidade	19,25
429	NIPLE GALVANIZADO 01	600,00	unidade	6,99
430	NIPLE GALVANIZADO 01 ¼	600,00	unidade	13,74
431	NIPLE GALVANIZADO 01 ½	600,00	unidade	10,24
432	NIPLE GALVANIZADO 02	600,00	unidade	35,44
433	NIPLE GALVANIZADO 04	600,00	unidade	147,73
434	NIPLE GALVANIZADO ½	600,00	unidade	7,38
435	NIPLE GALVANIZADO 3/4	600,00	unidade	8,85
436	NIPLE PVC PR 01	600,00	unidade	2,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



437	NIPLE PVC PR 01 ½	600,00	unidade	11,80
438	NIPLE PVC PR 02 ½	600,00	unidade	1,50
439	NIPLE PVC PR 1/2	600,00	unidade	1,76
440	NIPLE PVC PR ¼	600,00	unidade	2,87
441	NIPLE PVC PR ¾	400,00	unidade	1,71
442	CAIXA C.B COM BARRAMENTO	30,00	unidade	98,48
443	CAIXA DE PASSAGEM 2X4 SOBREPOR	50,00	unidade	46,28
444	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 12 DIY	30,00	unidade	62,85
445	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTOR BIFASICO	10,00	unidade	41,20
446	CAIXA PADRÃO PLASTICO DOD. 355 E	10,00	unidade	185,74
447	CAIXA PASSAGEM 2X4	50,00	unidade	24,70
448	CAIXA PASSAGEM 4X4 EMBUTIR	50,00	unidade	41,97
449	ALICATE MULTI TESTE	15,00	unidade	108,80
450	BELSER ELETRECISTA	16,00	unidade	85,70
451	METALON AÇO 02X03X06M	400,00	unidade	48,25
452	CONDUITE PVC 01 1/2X03M	200,00	unidade	27,46
453	CONDUITE PVC 01 1/4X 03M	200,00	unidade	21,57
454	CONDUITE PVC 01X 03M	200,00	unidade	16,18
455	CONDUITE PVC 02 1/2 X 03M	200,00	unidade	49,23
456	CONDUITE PVC 02X03M	200,00	unidade	40,70
457	CONDUITE PVC 3/4X03M	200,00	unidade	12,12
458	LUVA PVC P/ CONDUITE 01 ½	300,00	unidade	3,43
459	LUVA PVC P/ CONDUITE 02	300,00	unidade	4,90
460	LUVA ELETRODUTO 1 1/2"	400,00	unidade	3,43
461	LUVA PVC P/ CONDUITE 02 1/2	300,00	unidade	5,89
462	LUVA PVC P/ CONDUITE 1 1/4	300,00	unidade	2,94
463	LUVA PVC P/ CONDUITE 1 3/4	150,00	unidade	1,47
464	LUVA PVC P/ CONDUITE ½	300,00	unidade	1,32
465	PARAFUSO CESTAVADO	600,00	unidade	2,48
466	PARAFUSO EM BARRA 5/16	600,00	unidade	6,07
467	PARAFUSO FENDA ROSCA BOBERBA P/ BUCHA Nº 06	1.500,00	unidade	0,32
468	PARAFUSO FENDA ROSCA BOBERBA P/ BUCHA Nº 08	1.500,00	unidade	0,36
469	PARAFUSO FENDA ROSCA BOBERBA P/ BUCHA Nº 10	1.500,00	unidade	0,57
470	PARAFUSO FENDA ROSCA BOBERBA P/ BUCHA Nº 12	1.500,00	unidade	0,73
471	PARAFUSO FENDA ROSCA SOBERBA P/ BUCHA Nº 05	1.500,00	unidade	0,18
472	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 1/4 X01	1.500,00	unidade	0,39
473	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 1/4X02	1.500,00	unidade	0,88
474	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X02	1.500,00	unidade	1,76
475	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X03	1.500,00	unidade	2,35
476	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X06	1.500,00	unidade	4,13
477	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X4	1.500,00	unidade	2,65
478	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 5/16X02	1.500,00	unidade	0,97
479	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 5/16X03	1.500,00	unidade	1,67
480	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 5/16X04	1.500,00	unidade	2,16
481	PARAFUSO GALV ROSCA SOBERBA SEXTAVADA 3/8X130MM	1.500,00	unidade	4,05
482	PARAFUSO GALVANIZADO ROSCA SOBERBA SEXTAVADA 3/8X100MM	1.500,00	unidade	1,86
483	PARAFUSO GALVANIZADO ROSCA SOBERBA SEXTAVADA 3/8X75MM	1.500,00	unidade	1,33
484	PARAFUSO P/ LAVATORIO	1.800,00	unidade	4,00
485	PARAFUSO P/ TELHA 3/8X100MM	2.950,00	unidade	4,00
486	PARAFUSO P/ TELHA 5/16X100MM	2.950,00	unidade	4,00
487	BUCHA DE APOIO PVC Nº 08	900,00	unidade	0,28
488	BUCHA DE APOIO PVC Nº 10	900,00	unidade	0,31
489	BUCHA DE APOIO PVC Nº 12	900,00	unidade	0,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



490	BUCHA DE APOIO PVC Nº06	900,00	unidade	45,82
491	IMPERMEABILIZANTE 18L	60,00	unidade	249,24
492	IMPERMEABILIZANTE 3.6L	60,00	unidade	83,48
493	VEDACIT 18L	120,00	unidade	159,25
494	VEDACIT 1L	120,00	unidade	37,65
495	CABO DE AÇO ½	500,00	unidade	38,55
496	CABO DE AÇO 3/8	2.000,00	metro	25,36
497	CADEADO 25MM	220,00	unidade	18,25
498	CADEADO 30MM	370,00	unidade	23,00
499	CADEADO 45 MM	370,00	unidade	41,00
500	CADEADO 50 MM	345,00	unidade	52,00
501	DISCO DE BORRACHA P/ LIXADEIRA	60,00	unidade	31,50
502	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 07X7/8	60,00	unidade	9,87
503	DISCO DE DESBASTES 07X01	60,00	unidade	19,50
504	DISCO DE POLICORTE 10X3/4	85,00	unidade	15,00
505	DISCO DIAMANTADO 110X20MM P/ MAKITA	85,00	unidade	25,00
506	DISCO LIXA Nº 36 P/ LIXADEIRA	60,00	unidade	18,37
507	FACA P/ ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MMX20X2	3,00	unidade	29,99
508	FITA ANTIDERRAPANTE 5 MTS PRETA	300,00	unidade	42,49
509	FITA DEMARCADA AMARELA 48 MM X 30M	500,00	unidade	18,00
510	LONA AMARELA CARRETEIRA 03X04 M	100,00	metro	110,25
511	LONA PRETA 04 M LARGURA	165,00	metro	9,50
512	LONA PRETA 06 M LARGURA	250,00	metro	14,00
513	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE 108	30,00	unidade	16,00
514	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE 109	30,00	unidade	19,25
515	VULCANITO P/ REMENDO	40,00	unidade	10,00
516	CARRINHO DE MÃO BACIA DE METAL	70,00	unidade	247,25
517	FITA VEDA ROSCA 10M	565,00	unidade	3,32
518	FITA VEDA ROSCA 20M	390,00	unidade	6,28
519	FITA VEDA ROSCA 25M	390,00	unidade	7,67
520	FITA VEDA ROSCA 50M	465,00	unidade	12,50
521	BOTA DE BORRACHA TAMANHO VARIADO	240,00	par	72,25
522	CINTO DE SEGURANÇA EM "ELE" NYLON PARAQUEDISTA	15,00	unidade	221,44
523	LUVA DE LONA ENCERADA CANO LONGO	240,00	par	50,23
524	LUVA DE RASPA CANO LONGO	200,00	par	17,00
525	MÁSCARA CG 304 02 FILTROS	200,00	unidade	43,99
526	MASCARA P/ PINTURA 2300	180,00	unidade	6,12
527	LUVA RASPA CANO CURTO	200,00	par	14,87
528	PROTETOR AURICULAR	90,00	unidade	2,17
529	CASCOLA 200 GRAMAS ADESIVO (OU SIMILAR)	200,00	unidade	19,25
530	COLA ADESIVA P TUBOS 90GR	200,00	unidade	8,50
531	COLA ADESIVA P/ TUBOS 175GR	300,00	unidade	23,26
532	COLA ADESIVA P/ TUBOS 75GR	300,00	unidade	7,32
533	ADESIVO EPOXI 24H	300,00	unidade	23,82
534	COLA BRANCA 1 KG	300,00	unidade	28,95
535	PREGOS 42X72	300,00	quilo	26,50
536	PREGOS 22X48	150,00	quilo	25,54
537	PREGOS 18X30	450,00	quilo	24,29
538	PREGOS 19X36	600,00	unidade	24,29
539	PREGOS 17X27	600,00	quilo	24,29
540	PREGOS 18X24	600,00	quilo	24,29
541	PREGOS 18X27	600,00	unidade	24,29
542	PREGOS 17X21	600,00	quilo	24,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



543	PREGOS 20X30	600,00	quilo	24,29
544	MARRETA 5 QUILOS CO CABO	10,00	unidade	132,75
545	MARRETA 2 QUILOS COM CABO	10,00	unidade	65,75
546	Alavanca Lisa Maciça em Ferro Tipo Ponteiro 7/8 - 1 80m	30,00	unidade	142,44
547	TIJOLO CERAMICOS MACIÇOS 5X10X20CM	55.000,00	unidade	0,96
548	TUBO ESGOTO DE 50MM	320,00	unidade	79,00
549	VASO SANITARIO BRANCO	45,00	unidade	219,90
550	TELHA TIPO PLAN	6.600,00	unidade	1,90
551	ENXADA ESTREITA 3 LBS S/ CABO	125,00	unidade	52,00
552	PA BICO S/CABO N2	150,00	unidade	36,00
553	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE	15,00	unidade	199,00
554	TUBO DE DESCARGA	150,00	unidade	52,00
555	TUBO DESPEJO	200,00	unidade	15,50
556	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 3/4	35,00	unidade	15,00
557	REGISTRO ESFÉRICO METAL 3/4	20,00	unidade	30,00
558	TÊ DE ESGOTO 100 MM	150,00	unidade	20,00
559	TÊ PVC PARA ESGOTO 100X 50	150,00	unidade	20,00
560	VÁLVULA P/ TANQUE	30,00	unidade	5,25
561	VÁLVULA PARA PIA	45,00	unidade	5,25
562	CONDUITE PVC 01 1/4X 03 M	150,00	unidade	25,00
563	CONDUITE PVC 01 1/2 X 03M	150,00	unidade	30,00
564	CONDUITE PVC 01 X 03 M	250,00	unidade	20,00
565	LUVA PVC P/ CONDUITE 01 1/2	300,00	unidade	3,00
566	LUVA PVC P/ CONDUITE 1/1/4	45,00	unidade	2,50
567	CAIXA DE PASSAGEM 2X4	45,00	unidade	3,00
568	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJ BIFASICO	45,00	unidade	47,00
569	CARRINHO DE MÃO	48,00	unidade	300,00
570	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO	75,00	unidade	35,90
571	CADEADO 25 MM	150,00	unidade	21,00
572	PORTA DE MADEIRA 2,10X 0,80	45,00	unidade	490,00
573	PORTA DE MADEIRA 1,00 X 2,10	25,00	unidade	675,00
574	PORTA DE MADEIRA 60X2,10M	30,00	unidade	490,00
575	DJUNTOR BIPOLAR 15 AMP BIFASICO	25,00	unidade	52,00
576	TELHA BRASILT 2,44 X50	150,00	unidade	39,90
577	FIO 10MM ANTI CHAMA	3.000,00	metro	15,50
578	FIO 4,0 MM ANTI CHAMA	3.000,00	metro	6,10
579	FIO 6MM ANTI CHAMA	3.000,00	metro	8,60
580	RELE FOTO CELULA	105,00	unidade	35,90
581	TAMPA SEGA 4X4	45,00	unidade	5,10
582	TOMADA 2P + T SOBREPOR	75,00	unidade	13,25
583	TOMADA 2P+ T EMBUMTIR	45,00	unidade	8,25
584	TOMADA EMBUTIR SIMPLES	75,00	unidade	8,50
585	TOMADA PARA COMPUTADOR	45,00	unidade	10,50
586	CABO PP 3X2,5 MM 2	1.500,00	metro	14,50
587	CABO PP 2X2,5MM2	150,00	unidade	10,90
588	EXTENSÃO DE ENERGIA ELETRICA DE 10A COM TOMADA DE 3 PINOS	35,00	unidade	72,00
589	PLUG MACHO (TRIPO)3 PINOS 10A	15,00	metro	11,00
590	TOMADA DE SOBREPOR (EXTERNA)TRIPLA (03PINOS) 10A	23,00	unidade	12,00
591	CABO PP 3X21,5MM2	150,00	metro	8,00
592	ADAPTADOR LR PVC SOLDAREL 02	820,00	unidade	15,00
593	JOELHO ESGOTO 90 100M	250,00	unidade	9,00
594	JOELHO ESGOTO 90 40MM	250,00	unidade	3,00
595	JOELHO ESGOTO 90 50MM	300,00	unidade	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



596	JOELHO ESGOTO 45 40MM	300,00	unidade	3,50
597	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 LL 60 MM	45,00	unidade	29,00
598	JOELHO PVC SOLDAVEL PR 1/2	300,00	unidade	2,00
599	JOELHO PVC SOLDAVEL PR 3/4	300,00	unidade	5,00
600	JUNÇÃO PVC P/ESGOTO 100MM	300,00	unidade	35,00
601	LIXA P/ MADEIRA Nº100	300,00	unidade	2,00
602	LIXA P/ MADEIRA N120	300,00	unidade	2,00
603	LIXA PARA MASSA MADEIRA 80,100,120,180,220	150,00	unidade	2,00
604	VEDACIT 18 L	30,00	unidade	155,00
605	IMPERNEABILIZANTE 18 L	15,00	unidade	255,00
606	IMPERMEABILIZANTE 3,6L	15,00	unidade	66,00
607	COLA ADESIVA P/ TUBOS 75 GR	75,00	unidade	10,90
608	COLA ADESIVA P/ TUBOS 175 GR	75,00	unidade	29,50
609	COLA BRANCA 1KG	75,00	unidade	24,00
610	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600AZUL PROFUNDO	45,00	lata	139,90
611	TINTA PISO 18 L COR AZUL PACIFICO	45,00	unidade	285,00
612	TINTA PISO 18 L COR BRANCO	30,00	lata	285,00
613	TINTA PISO 3.6L COR AZUL PROFUNDO	30,00	lata	105,00
614	TINTA PVC ACRILICA 18L COR AZUL PACIFICO	90,00	lata	235,00
615	TINTA PVC ACRILICA 18L COR AZUL PROFUNDO	45,00	lata	380,00
616	TINTA PVC ACRILICA 18LCOR BRANCO	90,00	lata	355,00
617	TINTA PVC LATEX 6.3L COR AZUL PROFUNDO	45,00	lata	105,00
618	MASSA CORRIDA 16L	75,00	balde	37,00
619	MASSA ACRILICA 16L	45,00	balde	66,00
620	CAL HIDRATADO 8 KG PARA TINTURA	300,00	unidade	15,00
621	FIXADOR P/ CAL	300,00	unidade	5,00
622	TRINCHA P/ PINTURA 1/2	45,00	unidade	3,50
623	TRINCHA P/ PINTURA 3/4	45,00	unidade	4,00
624	TRINCHA PINTOR 1 1/2	45,00	unidade	7,00
625	TRINCHA P/ PINTURA 1	45,00	unidade	5,00
626	TRINCHA P/ PINTURA 2	45,00	unidade	10,00
627	TRINCHA P/ PINTURA 4	45,00	unidade	25,00
628	TRINCHA P/ PINTURA 3	45,00	unidade	15,00
629	PORTA DE MADEIRA COM PORTAL 80 CM	45,00	unidade	190,00
630	CERAMICA PARA PISO COR BRANCA	450,00	metro	39,90
631	CAIXA DÁGUA EM POLIETIENO 5000L	4,00	unidade	4.000,00
632	CAIXA D ÁGUA POLIETIENO 1000L	9,00	unidade	500,00
633	CAIXA DÁGUA POLIETIENO 2000L	8,00	unidade	1.500,00
634	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 5/16X3/8	40,00	unidade	2,00
635	ABRAÇADEIRA TIPO U 4	20,00	unidade	5,00
636	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM	15,00	unidade	13,00
637	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM	10,00	unidade	2,00
638	ADAPTADOR ELETRICO	10,00	unidade	8,00
639	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MMX 3/4	10,00	unidade	2,00
640	ADESIVO PLÁSTICO BISNAGA 75 GRS	20,00	unidade	9,00
641	ANTI FERRUGEM LOCTITE SUP LUB	6,00	frasco	13,00
642	ARAME GALVANIZADO Nº 18 1KG.1,24MM	6,00	quilo	36,00
643	ARAME RECOZIDO Nº18	6,00	quilo	31,00
644	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 P	30,00	unidade	45,00
645	AREIA LAVADA TIPO FINA	30,00	metro	120,00
646	AREIA LAVADA TIPO GROSSA	30,00	metro	120,00
647	ARMAÇÃO PRESBOW 1 POLO	10,00	unidade	16,00
648	ARMAÇÃO PRESBOW 2 POLOS	10,00	unidade	25,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



649	ARRUELA LISA 1/2POL	80,00	unidade	1,00
650	ARRUELA LISA 3/8	30,00	unidade	1,00
651	BARRA DE FERRO ROSC. 1/2 X 100RI POLEG.	50,00	barra	25,00
652	BISNAGA P/ PINTURA - LIQUIDA	50,00	frasco	6,00
653	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO	10,00	unidade	6,00
654	BOMBA P/ POÇO 1.500X220W	3,00	unidade	510,00
655	BRAQUETE 3 POLOS	3,00	unidade	35,00
656	BRITA Nº 6	20,00	metro	250,00
657	BROCA AÇÃO RAPIDA 3/8 1128	15,00	unidade	30,00
658	BROCA AR P/METAL 0,73MM X 9/64	10,00	unidade	8,00
659	BROCA AR P/METAL 0,91MM X 3/16	10,00	unidade	10,00
660	BROCA AR P/ METAL 0,79 LMM X 5/32	10,00	unidade	8,00
661	BROCA P/ CONCRETO 090M X 05MM	10,00	unidade	10,00
662	BROCA P/ CONCRETO 120MM X 08MM	10,00	unidade	15,00
663	BROXA RETANGULAR GRANDE 825/2	10,00	unidade	8,00
664	BUCHA Nº 05	50,00	unidade	0,15
665	BUCHA PLASTICA Nº6	80,00	unidade	0,20
666	BUCHA RED 50/40 PVC	40,00	unidade	4,00
667	BUCHA RED SOLDÁVEEL CURTA 25X20MM	15,00	unidade	1,80
668	BUCHA REDE ESGOTO 100X 50	10,00	unidade	12,00
669	CABO PARA ROLO 23 CMS	10,00	unidade	18,90
670	CADEADO Nº20	4,00	unidade	15,90
671	CADEADO Nº35	4,00	unidade	25,90
672	CADEADO Nº 40	4,00	unidade	36,00
673	CAIXA DE DESCAGA BRANCA COM ENGATE	20,00	unidade	54,00
674	CAIXA DE INSPEÇÃO CONE PRETA	20,00	unidade	7,50
675	CAIXA LUZ 4 X 2 PVC	20,00	unidade	3,50
676	CAIXA P/ PADRÃO MONOF.127W	5,00	unidade	155,00
677	CAIXA PADRÃO POLIFASICO	4,00	unidade	290,00
678	CAIXA SINF. N2 AL QUADRADA 00X125X50X40	6,00	unidade	36,00
679	CAIXA SINF.QUADRADA CROMADA	6,00	unidade	30,00
680	CAL P/ PINTURA 8KG	50,00	pacote	15,00
681	CANAleta PERFIL CONDUT.20X10X200MM	60,00	unidade	11,00
682	CANTONEIRA P/ FORRO PVC	3.000,00	metro	29,90
683	CAP ESGOTO DE 100MM	20,00	unidade	10,00
684	CAP SOLDAVEL 25 MM	20,00	unidade	2,00
685	CHAPA DE EMENDA 2 X 3/16 X 35CM	30,00	unidade	38,00
686	CHAPA MEIA LUA 5/16	50,00	unidade	38,00
687	COLUNA DE FERRO 5/16 6MTS	100,00	unidade	199,00
688	COLA BRANCA LT	20,00	frasco	25,00
689	CONDUITE ELETRODUTO 1/2 PETUBOS	4,00	peça	10,00
690	CONDUITE ELETRODUTO 3/4 PETUBOS	6,00	peça	20,00
691	CORDA PET TRANÇ. COLOR 08MMX220	100,00	metro	3,00
692	CORDA PET TRAÇADA ,10MM X 15M	100,00	metro	4,00
693	CURVA PVC COND.180X3/4 PR PETUBOS	20,00	unidade	5,00
694	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14 X 24	20,00	unidade	15,00
695	DISCO DIAM. TURBO 110 MM 20MM	10,00	unidade	25,00
696	DISJUNTOR BIPOLAR 35ª	10,00	unidade	45,00
697	DISJUNTOR TRIPOLAR 03ª	20,00	unidade	65,00
698	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	20,00	unidade	65,00
699	DOBRADIÇA 3.1/2	30,00	unidade	15,00
700	DOBRADIÇA 4	10,00	unidade	20,00
701	DUREPOX 100 GRS	6,00	unidade	12,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



702	EMENDA PARA FORRO PVC	300,00	metro	35,00
703	ENGATE BR 40 CM CROMADO	20,00	unidade	35,00
704	ENGATE BR 50 CM	20,00	unidade	10,00
705	ESPUDE BORRACHA PARA VASO	10,00	unidade	6,00
706	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16X35	50,00	unidade	28,00
707	FACAO AFIADO 700X16	3,00	unidade	35,00
708	FECHADURA SOBREPOR	10,00	unidade	68,00
709	FECHADURA STAM 803/03	40,00	unidade	78,00
710	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16 C/12MT	300,00	unidade	109,00
711	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2 C/12MT	200,00	barra	29,00
712	FERROLHO CHATO C/PORTA CADEADO	10,00	unidade	18,00
713	FIO CABO FLEX 10MM -PRETO	150,00	metro	15,50
714	FIO FLEX 10MM-VERDE	150,00	metro	15,50
715	FIO CABO FLEX 10MM-AZUL	150,00	metro	15,50
716	FIO CABO FLEX 750 X 2,5MM	400,00	metro	3,50
717	FIO CABO RIGIDO 750V X 2,50MM	400,00	metro	3,50
718	FIO PARALELO 2X2,5MM	200,00	metro	8,00
719	FIO PP 3/2.5	300,00	metro	14,00
720	FIO TORCIDO 2 X 1,5MM	200,00	metro	5,00
721	FITA CREPE 50MM 3M LARGA	30,00	unidade	18,00
722	FITA CREPE 50MMX 50M	30,00	unidade	16,00
723	FITA VEDAROSCA -18MMX10MT	10,00	unidade	5,00
724	FITA ZEBRADA 7CMX 200MT	80,00	unidade	20,00
725	FIXADOR PARA CAL	100,00	unidade	5,50
726	FORMÃO 1/2	20,00	unidade	22,00
727	GARFO P/ ROLO	10,00	unidade	19,90
728	GRAMPO MIGUELÃO 50/1	50,00	pacote	5,00
729	HASTE P/ A ATERRAMENTO C/ CONECTOR 1,20MT	10,00	unidade	36,00
730	INTERRUPTOR RADIAL BR BEM 4X2 TRIPLO	20,00	unidade	15,50
731	INTERRUPTOR WALMA BR 4X2 2551 BEM CONJ	20,00	unidade	15,50
732	JOELHO SOLDÁVEL 100MM	10,00	unidade	182,00
733	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	10,00	unidade	1,50
734	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	10,00	unidade	6,50
735	LAVATORIO COM COLUNA	10,00	unidade	210,00
736	LIMA CHATA P/ ENCHADA 8P	4,00	unidade	20,00
737	LIXA 3 M MASSA 120	50,00	unidade	2,00
738	LIXA 3M MASSA 80	50,00	unidade	2,00
739	LIXA FERRO 3M 80/100	50,00	unidade	3,50
740	LIXA FERRO GR 100225X275MM	50,00	unidade	3,50
741	LIXA MASSA 150	30,00	unidade	2,00
742	LONA CARRETEIRO 3X3	2,00	unidade	122,00
743	LONA PRETA 4X1,00MT	30,00	metro	9,50
744	LONA PRETA 8X1,00MT	50,00	metro	20,00
745	LUVA ALGODÃO BRANCA 4 FIOS	69,00	par	6,00
746	LUVA ESGOTO 40MM	20,00	unidade	1,80
747	LUVA ESGOTO 50MM	20,00	unidade	4,00
748	LUVA LR 25 MMX1,2	10,00	unidade	6,00
749	LUVA LR 25MMX3/4	15,00	unidade	6,00
750	LUVA ROSCÁVEL DE 1/2	15,00	unidade	1,00
751	LUVA SIMPLES ESGOTO 10MM	20,00	unidade	8,00
752	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	30,00	unidade	1,00
753	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	15,00	unidade	1,50
754	MANGUEIRA CORRUGADA3/4	200,00	metro	3,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



755	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2	200,00	metro	10,00
756	MANGUEIRA PROPOLIET 3/4X1,5MM	100,00	metro	2,15
757	MASCARA RESPIRATORIA KSN P1 S/VALV.	20,00	unidade	5,00
758	MASSA CORRIDA 15KG	20,00	pacote	35,00
759	MASSA ACRILICA 18 LTS	20,00	lata	145,00
760	NIPEL ROSCAVEL 1/5	30,00	unidade	2,00
761	OCULOS POLICAB. INCOLOR	10,00	unidade	15,00
762	PA MEDIA BICO S/CABO NR 2	6,00	unidade	45,00
763	PALHA DE AÇO	120,00	unidade	2,20
764	PARAFUSO P/ TELHA KIT 5/16X110OS	50,00	unidade	4,00
765	PARAFUSOS C/ BUCHA Nº6	100,00	unidade	0,25
766	PARAFUSOS C/BUCHA Nº8	100,00	unidade	0,50
767	PARAFUSOS P/ VASO 10MM	30,00	unidade	4,00
768	PIA INOX 180M CONCRETA S/VALVULA	4,00	peça	755,00
769	PIA PARA BANHEIRO EM LOUÇA COM COLUNA	10,00	unidade	200,00
770	PINCEL 1 518	20,00	unidade	7,00
771	PINCEL 1 395/3	20,00	unidade	7,00
772	PINCEL 1.6 395/4	20,00	unidade	7,50
773	PINCEL 2 518	10,00	unidade	10,00
774	PINCEL 2 395/5	20,00	unidade	10,00
775	PISO ESMALTE 33 X 33	300,00	metro quadrado	39,90
776	PISO ESMALTE 35 X 35	300,00	metro quadrado	39,90
777	PLAFON-COR BRANCA	100,00	unidade	7,00
778	PLUG ROSCADO 1/2	80,00	unidade	1,00
779	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	4,00	unidade	45,00
780	PORCA SEXTAVADA 3/8 C/ ROSCA	150,00	unidade	1,50
781	PORTA LISA EM MAD.80X2.10	50,00	unidade	220,00
782	PORTAL EM MADEIRA	50,00	unidade	225,00
783	PREGO 17 X 27 C/ CABEÇA	20,00	quilo	28,00
784	PREGO C/ CABEÇA 10 X 10	20,00	quilo	46,00
785	PREGO C/CABEÇA 18 X 30	20,00	quilo	28,00
786	PREGO C/CABEÇA 20 X 30	20,00	quilo	28,00
787	PREGO C/ CABEÇA 22 X 48	20,00	quilo	30,00
788	PREGO C/ CABEÇA 17 X 24	20,00	quilo	28,00
789	PREGO C/ CABEÇA 19 X 42	20,00	quilo	28,00
790	PREGO C/ CABEÇA 26 X 72	20,00	quilo	35,00
791	PREGO COM CABEÇA 17/ 21	20,00	quilo	28,00
792	PREGO C/ CABEÇA 18/24	20,00	quilo	28,00
793	PREGO COM CABEÇA 19/36	20,00	quilo	28,00
794	PREGO COM CABEÇA 24 X 60	20,00	quilo	35,00
795	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	10,00	unidade	20,00
796	REAJUNTE 1 KG CORES VARIADAS	300,00	pacote	12,00
797	REDUÇÃO ESGOTO DN -100 X 50	30,00	unidade	12,00
798	REGISTRO 3/4	30,00	unidade	60,00
799	REGISTRO 1416C/23 3/4	30,00	unidade	60,00
800	REGISTRO ESFERICO SOLDAVEL 25M	10,00	unidade	25,00
801	REGISTRO PRESSÃO PVC S/ CANOPLA 25M	10,00	unidade	60,00
802	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	10,00	unidade	20,00
803	RODEL 80MM	30,00	unidade	25,00
804	ROLO DE ESPUMA 1340 15CM	30,00	unidade	10,00
805	ROLO DE LÃ 15CM 306/15	10,00	unidade	26,00
806	ROLO DE 23CM S/CABO	20,00	unidade	21,00
807	SERRA MANUAL	4,00	unidade	8,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



808	SIFÃO SANF. UNIVERSAL/RED.	30,00	unidade	10,00
809	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	10,00	unidade	10,00
810	SOQUETE PORCELANA 1450 E-27	50,00	unidade	7,00
811	SOQUETE S/CHAVE	80,00	unidade	6,00
812	SPRAY RENNER 360ML ESMALTE 1735	80,00	unidade	38,00
813	TALHADEIRA CHATA 12	10,00	unidade	25,00
814	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS	6,00	unidade	250,00
815	TAMPA P/CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS	2,00	unidade	680,00
816	TAMPA P/CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	2,00	unidade	800,00
817	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 500LTS	2,00	unidade	180,00
818	TANQUE CIMENTO DUPLO	4,00	unidade	150,00
819	TE SOLDÁVEL ROSCA 25MMX1/2	15,00	unidade	6,00
820	TE ELETRICO C/3 ENTRADAS	20,00	unidade	11,00
821	TE ESGOTO 100 X 100 MM	20,00	unidade	20,00
822	TE ESGOTO 50 X 50MM	20,00	unidade	9,00
823	TE SOLDÁVEL 20MM	15,00	unidade	2,00
824	TE SOLDÁVEL DE 25MM	20,00	unidade	2,00
825	TELHA CAPA E BICA -EM BARRO	3.000,00	unidade	2,50
826	TELHA CAPOTE 1.10M X 55MM	200,00	unidade	100,00
827	TELHA DE BARRO -CAPOTE	2.000,00	unidade	6,00
828	TELHA EM AMIANTO 2.44X 50	400,00	unidade	35,00
829	TELHA EM AMIANTO 3.66X1.10	300,00	unidade	200,00
830	THINNER PAULISTA 2800ML	20,00	lata	85,00
831	TIJOLO DE BARRO 6 FUIROS	40.000,00	unidade	1,15
832	TINTA BASE D'ÁGUA -18LTS	120,00	lata	235,00
833	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600ML	30,00	galão	139,00
834	TINTA P/ PISO 3.600ML	30,00	galão	115,00
835	TOMADA 1715 SOB.POR TRIP.2P + TP/C	60,00	unidade	12,00
836	TOMADA CONJUGADA	20,00	unidade	15,00
837	TOMADA CZ BEM 4 X2,2 POL + TERRA	20,00	unidade	7,00
838	TOMADA RADIAL X WALMA FEM.CZ E PRETA	20,00	unidade	8,00
839	TORNEIRA DE PLASTICO DE 1/2	50,00	unidade	8,00
840	TORNEIRA DE PLASTICO P/ LAVATORIO	50,00	unidade	15,00
841	TORNEIRA EM MENTAL P/ PIA E TANQUE	10,00	unidade	60,00
842	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	30,00	unidade	8,00
843	TRINHA ROMA MEDIA 1'302	10,00	unidade	6,00
844	TUBO ESGOTO DE 100MM	20,00	unidade	130,00
845	TUBO PVC ESG.40MMX6M	20,00	unidade	55,00
846	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM	20,00	unidade	25,00
847	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	30,00	unidade	39,00
848	UNIÃO INTERNA 3/4	50,00	unidade	4,00
849	UNIAO INTERNA REDU.1X3/4	50,00	unidade	5,50
850	UNIÃO PLASTICA 1/2 POL	30,00	unidade	2,30
851	VALVULA DESCARGA RL 484-1.1/2	10,00	unidade	152,00
852	VALVULA P/LAVATORIO TANQUE	20,00	unidade	5,00
853	VALVULA PARA PIA AMERICANA	20,00	unidade	35,00
854	VASSOURAP/GRAMA REG.22 ARAME	5,00	unidade	39,00
855	VEDACALHA	20,00	unidade	29,00
856	TIJOLOS CERAMICOS DE 08 FUIROS(DIMENSÕES NORMAIS:19X19X 09)	25.000,00	unidade	1,38
857	CERAMICA PISO 60X60 BOA QUALIDADE	500,00	metro quadrado	23,17
858	CERAMICA PISO 45X45 BOA QUALIDADE	500,00	metro quadrado	38,58
859	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA 0,80X2,10M,INCLUSO,ALIZAR E DOBRADIÇA COM ANEIS	40,00	unidade	632,82



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



860	PORTA DE MADEIRA 0,60X210 INCLUSO,ALIZAR E DOBRADIÇA COM ANEIS	12,00	unidade	632,82
861	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA,PARA PORTAS EXTERNAS	32,00	unidade	56,77
862	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA,PARA PORTAS DE BANHEIRO	20,00	unidade	56,77
863	JANELA DE ALUMINIO BASCULANTE 60X40 CM	12,00	unidade	97,91
864	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 120X100CM	32,00	unidade	381,02
865	CIMENTO CP-32 50KG	1.200,00	saco	40,67
866	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO CERAMICO AC	400,00	saco	20,33
867	AREIA MÉDIA	120,00	metro cúbico	116,67
868	BRITA 0	32,00	metro cúbico	240,00
869	BRITA 1	32,00	metro cúbico	236,67
870	MASSA PVA	240,00	caixa	32,33
871	TINTA LATEX PVA FOSCA	12,00	lata	165,37
872	TEXTURA ACRILICA	18,00	caixa	163,42
873	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1	10,00	unidade	73,65
874	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	10,00	unidade	64,25
875	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM,INCLUSIVE CONEXÕES	50,00	metro	27,45
876	JOELHO PCV SOLDAVEL 90°AGUA FRIA 20MM	40,00	unidade	26,33
877	JOELHO PCV SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 25MM	10,00	unidade	4,01
878	JOELHO PCV SOLDAVEL 90°AGUA FRIA 40MM	48,00	unidade	7,05
879	JOELHO PCV SOLDAVEL 90°AGUA FRIA 32MM	24,00	unidade	4,37
880	JOELHO PCV SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 60MM	10,00	unidade	21,87
881	T PVC SOLDAVEL COM ROSCA AGUA FRIA 25MMX25MMX20MM	10,00	unidade	3,17
882	TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA AGUA FRIA 25MM X 25MM X 32MM	32,00	unidade	4,17
883	TE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 20MM	24,00	unidade	1,84
884	TE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM	24,00	unidade	1,84
885	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	20,00	unidade	18,33
886	RALO SECO PVC 100X100MM	20,00	unidade	8,17
887	JOELHO PCV 45°ESGOTO 40 MM	16,00	unidade	3,00
888	JOELHO PCV 90° ESGOTO 40MM	16,00	unidade	2,50
889	JUNÇÃO PVC ESGOTO 40 MM	16,00	unidade	3,10
890	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM	20,00	unidade	42,00
891	JOELHO PCV 90°ESGOTO 100MM	20,00	unidade	10,00
892	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100X100MM	12,00	unidade	35,58
893	BACIA SANITÁRIA VOGUE PLUS,LINHA CONFORTO COM ABERTURA,COR BRANCO GELO	8,00	unidade	713,33
894	ASSENTO POLIÉSTER COM ABERTURA FRONTAL VOGUE PLUS,LINHA CONFORTO,COR BRANCO GELO	8,00	unidade	145,65
895	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO IZY,CÓDIGO 1984.ACT.CR DECA OU EQUIVALE	10,00	unidade	88,00
896	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL IZY COR BRANCO GELO,CÓDIGO P.11 DECA,OU EQUIVALENTE	12,00	unidade	256,00
897	VÁLVULA DE DESCARGA BASE HYDRA MAX,CÓDIGO 4550.404 E ACABAMENTO HYDRA MAX,	10,00	unidade	101,63
898	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL COM CAIXA ACOPLADA,CÓDIGO IZY 111 DECA,OU EQUIVALE-	12,00	unidade	355,83
899	ASSENTO PLASTICO IZY,CÓDIGO 01 DECA OU EQUIVALENTE	12,00	unidade	87,87
900	LAVATÓRIO PEQUENO RAVENA /IZY COR BRANCO GELO,CÓDIGO:L.915,OU EQUIVALENTE,SEM CO	20,00	unidade	109,83
901	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA IZY,CÓDIGO 1193.C37,DECA/EQUIVALENTE	12,00	unidade	15,57
902	PAPELEIRA METALICA LINHA IZY,CODIGO 2020 C37,DECA OU EQUIVALENTE	20,00	unidade	20,97
903	BARRA DE APOIO,LINHA CONFORTO,CÓDIGO 2305.C COR CROMADO, DECA OU EQUIVALENTE	18,00	unidade	140,13
904	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO 'U' LINHA CONFORTO,AÇO POLIDO, DECA OU EQUIVALENTE	8,00	unidade	223,50
905	DISPENSER TOALHA LINHA EXCELLENCE CÓDIGO 7007,MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	20,00	unidade	59,73
906	SABONETEIRA LINHA EXCELLENCE,CODIGO 7009,MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	20,00	unidade	14,00
907	TANQUE GRANDE(40L)COR BRANCO GELO,CÓDIGO TQ.03,DECA,OU EQUIVALENTE	10,00	unidade	214,20
908	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM AREJADOR IZY CÓDIGO 1155.C37 DECA,OU EQUIVAL	6,00	unidade	8,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 07.331.783/0001-35

e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



909	CUBA INOX EMBUTIR 40X34X17 CM, CUBA 3 BASICA AÇO INOXIDAVEL,COM VÁLVULA, FRANKE	6,00	unidade	240,00
910	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA BICA MÓVEL IZY,CÓDIGO 1167 C37,DECA OU EQUIVALENTE	6,00	unidade	96,00
911	CHUVEIRO MAXI DUCHA, LORENZETTI COM MANGUEIRA PLASTICA/DESVIADOR PARA DUCHAS	6,00	unidade	79,00
912	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL COM BICO PARA MANGUEIRA IZY,CÓDIGO1153	6,00	unidade	25,28
913	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR,SEM BARRAMENTO PARA 12 DISJUNTORES PADRÃO EURO	6,00	unidade	52,92
914	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A, PADRAO DIN(LINHA BRANCA)	18,00	unidade	14,25
915	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOLAR 16 A,PADRAO DIN (LINHA BRANCA)	8,00	unidade	7,42
916	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 32A,PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	8,00	unidade	14,25
917	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 0,5A-12KA	4,00	unidade	45,75
918	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 10A-5KA	4,00	unidade	45,75
919	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 13A-5KA	4,00	unidade	45,75
920	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 10A-4.5 KA	4,00	unidade	45,75
921	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 13 A-4.5 KA	8,00	unidade	45,75
922	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 40A-4.5KA	4,00	unidade	45,75
923	TOMADA UNIVERSAL,2P+T,10A/250V,COR BRANCA COMPLETA	40,00	unidade	10,17
924	TOMADA UNIVERSAL,2P+T,20A/250V,COR BRANCA,COMPLETA	20,00	unidade	10,00
925	INTERRUPTOR SIMPLES 10A,COMPLETA	32,00	unidade	9,17
926	INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES 10A POR SEÇÃO COMPLETA	20,00	unidade	12,20
927	INTERRUPTOR TRÊS SEÇÕES 10A POR SEÇÃO COMPLETA	20,00	unidade	18,45
928	INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA TOMADA	4,00	unidade	11,97
929	LUMINARIA 2X32W COMPLETA	40,00	unidade	60,77
930	LUMINARIAS 2X16W COMPLETA	20,00	unidade	58,26
931	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM,INCLUSIVE CONEXÕES	70,00	metro	42,33
932	TUBO PVC SODÁVEL 32 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	12,00	metro	66,22
933	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM,INCLUSIVE CONEXÕES	72,00	metro	49,97
934	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES	24,00	metro	80,00
935	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	46,00	metro	159,97
936	TUBO DE PVC SERIE NORMAL 100MM,INCLUSIVE CONEXÕES	100,00	metro	137,17
937	TUBO DE PVC SERIE NORMAL INCLUSIVE CONEXÕES	100,00	unidade	123,18
938	TUBO DE PVC SÉRIE NORMAL 50MM,INCLUSIVE CONXÕES	100,00	metro	59,67
939	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO 20MM(DN3/4)INCLUSIVE CONEXÕES	600,00	metro	2,92
940	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO 025MM(DN1)INCLUSIVE CONEXÕES	400,00	metro	3,08
941	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM(DN1 1/2)INCLUSIVE CONEXÕES	60,00	metro	22,65
942	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4	50,00	unidade	8,13
943	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2	60,00	unidade	4,30

VALOR TOTAL: 11.264.556,13 (ONZE MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS E TREZE CENTAVOS)

4 – META FISICA:

3.1. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.

5 – LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O início para o fornecimento dos itens será imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame.



6 – FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O fornecimento dos itens provenientes deste registro de preços deverão ser no máximo 03 (cinco) dias úteis no dia solicitado após a assinatura da ata de registro, sempre pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

7 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para os fornecimentos registrados em ata durante este período.

8 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:

8.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Secretaria de Administração de Água Azul do Norte-PA.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA, observando o disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA.

10 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

10.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos produtos licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

11.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam



controladas ou

controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que

seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Os serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração ou que o gestor Municipal ordenar.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do produtos ate o destino final, sem qualquer ônus para ao Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.

13.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento dos produtos no prazo estabelecido.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES:

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR:

16.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA para execução total dos objetos é de R\$ 11.264.556,13 (onze milhões duzentos e sessenta quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis mil e treze centavos).

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.1. As despesas serão pagas com recursos próprios do Fundo Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.



18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal
- 18.2. discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 18.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração:

WESLEY SOARES DA SILVA
PREGOEIRO
DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Aprovo o termo de referencia :

ERACLITO GESUINO DA PAZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004 DE 01 DE
JANEIRO DE 2021



ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **048/2021-000020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2021-SRP

Objeto:

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxxx@xxxx.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL							
VALOR GLOBAL POR EXTENSO							

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação de serviços, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 60 dias

_____/XX, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

OBS: Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



ANEXO III
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
2. reconhecer firma do contador.



ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE
(declaração de habilitação)

A empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu
representante legal Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em
procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu
nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O Município de Água Azul do Norte, através do Secretaria Municipal de administração de Água Azul do Norte-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr(a). Eraclito Gesuino da Paz, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).
- Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para fornecimento dos produtos, contado do recebimento da autorização dos itens expedida pelo(a) Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º __/__, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - devolver os materiais permanente para manutenção e reforma, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia do Fundo Municipal de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria Municipal de Administração de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto ao Secretaria Municipal de Administração de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA, situado na AV. LAGO AZUL, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços fornecidos será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{6}{100} \Rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º / , e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Água Azul do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte - PA, em ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021-000020

No dia _____ de _____ de 2021, Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA -PA, com sede __, Água Azul do Norte – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXX de 201X, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.**

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	serviços	MARCA	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global						

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA e Beneficiária da Ata.

Água Azul do Norte - Pará, em ____ de ____ de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

BENEFICIÁRIA DA ATA